



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XI - Nº 2642 Segunda - feira, 02 de Janeiro de 2012.

Poder Executivo

Lei Complementar

LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera a Lei Complementar nº 031 de 22 de dezembro de 2005 / Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município...

CONSIDERANDO a norma operacional básica de recursos humanos do sistema único de assistência social e a necessidade de readequação local da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social...

CONSIDERANDO a redução no quadro de contratação da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, extinguindo os cargos de direção e chefia das unidades de assistência social do Município...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica suprimida a estrutura organizacional vigente da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social disposta na Lei Complementar nº 031/2005 e alterações.

Art. 2º Dá nova redação ao art. 7º, IV, "c" da Lei Complementar nº 031 de 22/12/2005 e demais alterações / Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, e Anexo II que é parte integrante desta Lei, conforme segue:

Art. 7º ...

c) Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social:

c.1.1 - Seção de Gestão de Conselhos;

c.1.1.1.4 - Secretaria Executiva dos Conselhos

c.2.1.1 - Assistente de Gabinete da Secretaria;

c.3.1.1 - Assessor Jurídico

c.4.1.1 - Assessor Contábil

c.5 - Departamento de Proteção Social Básica;

c.5.1 - Seção de Gestão Administrativa de Benefícios;

c.5.2 - Seção de Apoio ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS I;

c.5.2.1 - Assessor de Apoio a Gestão Social;

c.5.2.2 - Assessor de Apoio a Gestão Administrativa;

c.5.3 - Seção de Apoio ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II;

c.5.3.1 - Assessor de Apoio a Gestão Social;

c.5.3.2 - Assessor de Apoio a Gestão Administrativa;

c.5.4 - Seção de Apoio ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS III;

c.5.4.1 - Assessor de Apoio a Gestão Social;

c.5.4.2 - Assessor de Apoio a Gestão Administrativa;

c.5.5 - Seção de Apoio ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS IV;

c.5.5.1 - Assessor de Apoio a Gestão Social;

c.5.5.2 - Assessor de Apoio a Gestão Administrativa;

c.5.6 - Seção de Apoio ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS V;

c.5.6.1 - Assessor de Apoio a Gestão Social;

c.5.6.2 - Assessor de Apoio a Gestão Administrativa;

c.5.7 - Seção de Apoio ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS VI;

c.5.7.1 - Assessor de Apoio a Gestão Social;

c.5.7.2 - Assessor de Apoio a Gestão Administrativa;

c.6 - Departamento de Proteção Social Especial;

c.6.1 - Seção de Apoio à Zona Rural;

c.6.2 - Seção de Apoio ao Centro de Referência Especial de Assistência Social - CREAS;

c.6.2.1 - Assessor de Apoio a Gestão Social;

c.6.2.2 - Assessor de Apoio a Gestão Administrativa;

c.6.3 - Seção de Programas e Projetos de Alta Complexidade;

c.6.3.1 - Assessor de Apoio a Gestão Social;

c.6.3.2 - Assessor de Apoio a Gestão Administrativa

c.6.4 - Seção de Apoio ao Espaço Jovem Cidadão I;

c.6.4.1 - Assessor de Apoio a Gestão Social;

c.6.4.2 - Assessor de Apoio a Gestão Administrativa;

c.6.5 - Seção de Apoio ao Espaço Jovem Cidadão II;

c.6.5.1 - Assessor de Apoio a Gestão Social;

c.6.5.2 - Assessor de Apoio a Gestão Administrativa

c.7 - Departamento de Administração e Finanças;

c.7.1 - Seção Administrativa e de Execução Orçamentária e Financeira;

c.7.1.1 - Assessor de Apoio a Gestão de Pessoas;

c.7.1.2 - Assessor de Apoio a Gestão Administrativa;

c.7.1.3 - Assessor de Apoio a Gestão de Tecnologia e Informação;

c.7.1.4 - Assessor de Apoio a Gestão de Contabilidade;

c.7.1.5 - Assessor de Apoio a Gestão de Patrimônio;

c.7.2 - Seção de Gestão de Serviços e Almoxarifado;

c.7.2.1 - Assessor de Apoio a Gestão de Manutenção Geral;

c.7.2.2 - Assessor de Apoio a Gestão de Administração da Merenda;

c.7.3 - Seção de Planejamento;

c.7.3.1 - Assessor de Apoio a Gestão de Controle de Projetos, Convênios e Parcerias;

c.8 - Departamento de Políticas do Trabalho;

c.8.1.1 - Assessor de Apoio a Gestão de Qualificação Profissional;

c.8.1.2 - Assessor de Apoio a Gestão de Geração de Emprego e Renda;

c.9 - Superintendência do Banco da Gente;

c.9.1 - Seção de Gestão do Banco da Gente;

c.9.1.1 - Assessor de Apoio a Gestão de Assistência Social do Banco da Gente;

Art. 3º Fica alterado o art. 31, da Lei Complementar 031/2005, no que tange as atribuições da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, passando a vigorar conforme o disposto:

“Art. 31 À Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, órgão subordinado ao Prefeito Municipal, compete:

I - o planejamento das políticas públicas de assistência social com a participação da sociedade civil;

II - a formulação e execução da política municipal da assistência social mediante o desenvolvimento de ações de proteção e amparo à família, à maternidade, à infância, à adolescência e ao idoso;”

Expediente

Prefeito Municipal _____ JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Vice-Prefeita _____ Marília Salles

Secretaria Municipal de Promoção Social _____ Neuma de Moraes

Secretaria Municipal de Administração _____ Mara Gleiber R. Clara da Fonseca

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária _____ Valdir Correa

Secretaria Mun. Ciência, Tecnologia, Turismo e Des. Econômico _____ Valdemir Castilho Soares

Secretaria Municipal de Educação _____ Marilda Soares Rufino

Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer _____ Susan Meire Moretti Binha

Secretaria Municipal de Finanças _____ Adão Nunes

Secretaria Municipal de Governo _____ Gerson Araújo de Oliveira

Secretaria Mun. de Infra-Estrutura, Urbanismo e Habitação _____ Ronaldo Sedy Iticava Uramoto

Secretaria Municipal de Meio Ambiente _____ Lindomar Alves da Silva

Secretaria Municipal de Planejamento _____

Secretaria Municipal de Receita _____ Patrícia Mara de Melo Pires

Secretaria Municipal de Saúde _____ Valdecir Feltrin

Secretaria Municipal Transporte, Trânsito e Desenvolvimento Urbano _____ Rodrigo Lugli

Procuradoria Geral do Município _____ Efraim Alves dos Santos

Coder Cia Desenvolvimento Rondonópolis _____ Darci Lovato

Diário Oficial do Município _____ Evelyze Kloster Ciconello

IMPRO _____

SANEAR _____ Terezinha Silva Souza

ServSaúde _____ Vilmondes Aprigio da Silva Luz

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais

Impressão, Distribuição e Assinatura

Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526

Vila Aurora - fone (66) 411-5285

CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h

Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000

Órgão de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo: **Gerson Araújo de Oliveira**

Diário Oficial: Evelyze Kloster Ciconello

Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br

E-mail: diorondon@rondonopolis.mt.gov.br

Tabela de Preços do Diorondon

Exemplar do dia no balcão	R\$ 0,50	Entrega domiciliar - Qualquer Município (via correio)	R\$160,00
Exemplar do dia anterior	R\$ 0,65		
Assinatura Semestral		Publicação de matérias de outros municípios e de terceiros:	
retirada no balcão	R\$ 50,00	por centímetro linear de coluna	R\$ 1,20

- III - a promoção da integração à vida comunitária e ao mercado de trabalho de pessoas portadoras de necessidades especiais, tendo como princípio o caráter emancipatório das políticas e a transitoriedade dos beneficiários;
- IV - a coordenação, a supervisão e a execução das atividades de assistência social ao carente, à criança, ao adolescente e ao idoso, visando garantir condições de bem estar físico, mental e social;
- V - a execução da política municipal de assistência social no atendimento emergencial às famílias que se encontram abaixo da linha de pobreza;
- VI - o desenvolvimento e implementação de programas destinados às crianças e aos adolescentes em situação de risco, com orientação familiar; além do programa de atendimento aos moradores de rua;
- VII - o apoio ao idoso na integração ao convívio familiar e à sociedade, promovendo ações de atendimento nas áreas de saúde, educação, trabalho, esporte e lazer, contribuindo para uma melhor qualidade de vida e cidadania;
- VIII - a formulação e a promoção da política municipal de trabalho, de geração de emprego e renda e de capacitação de mão-de-obra bem como o incentivo à instituição de organismos para integração e apoio à criação de ocupações profissionais, em articulação com os demais órgãos públicos afins;
- IX - a formulação, a coordenação, o acompanhamento e a avaliação de ações relativas às oportunidades de trabalho, nos aspectos concernentes ao emprego formal, à educação profissional e o fomento a pequenos empreendimentos econômicos familiares, articulados em redes de economia solidária e voltados à geração de renda e oportunidades de emprego;
- X - o desenvolvimento de programas e ações ligadas à relação de trabalho e cursos profissionalizantes com vista a minimizar o impacto do desemprego e direcionar a profissionalização às demandas dos empreendimentos industriais, comerciais e de serviços no Município;
- XI - o incentivo e o apoio ao cidadão em todas as formas de exercício da cidadania e o fomento às atividades da sociedade civil na efetivação e fortalecimento dos direitos e deveres sociais;
- XII - a divulgação e a orientação sobre os direitos do consumidor e o acompanhamento e a coordenação da execução da política e das ações de sua defesa;
- XIII - o apoio às associações e entidades sociais filantrópicas nas suas organizações e funcionamento, com vista ao atendimento da Política de Assistência Social do Município; e
- XIV - executar outras atribuições relacionadas com a inclusão, assistência social e geração de emprego e renda da população do município.

Art. 4º Os demais cargos de provimento mencionados na referida Lei Complementar nº 031/2005 e alterações, permanecem inalterados.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a elaborar o Regimento Interno desta Secretaria em consonância com o art. 60 da Lei Complementar nº 031/2005, para regulamentar as atribuições cabíveis a cada unidade da respectiva Secretaria.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária anual em vigor.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2011, 96º da Fundação e
58º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

Governo Municipal
RONDONÓPOLIS
Desenvolvimento para Todos

ANEXO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIREÇÃO, GERÊNCIA, CHEFIA E ASSESSORAMENTO - DAS

DAS-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	R\$ 6.594,52	NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 h
DAS-2	SUPERINTENDENTE DO BANCO DA GENTE	01	R\$ 4.945,88	NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 h
DAS-3	GERENTE DE DEPARTAMENTO	04	R\$ 3.280,92	NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 h
DAS-4	ASSESSOR JURÍDICO	01	R\$ 2.175,14	NÍVEL SUPERIOR E REGISTRO PROFISSIONAL NA OAB	08 h
DAS-4	ASSESSOR CONTÁBIL	01	R\$ 2.175,14	NÍVEL SUPERIOR E REGISTRO PROFISSIONAL NO CRC	08 h
DAS-4	GERENTE DE SEÇÃO	17	R\$ 2.175,14	NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 h
DAS-5	ASSISTENTE DE GABINETE DA SECRETARIA	01	R\$ 1.607,51	NÍVEL MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 h
DAS-5	ASSESSOR DE APOIO A GESTÃO	31	R\$ 1.607,51	NÍVEL MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 h



ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÕES EM CONFIANÇA

FC-4	SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS	01	R\$ 634,91	A EXIGIDA PARA O CARGO EFETIVO	08 h
------	------------------------------------	----	------------	--------------------------------	------

LEI COMPLEMENTAR Nº 111, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera a Lei Complementar nº 031 de 22 de dezembro de 2005 / Secretaria Municipal de Governo e suas alterações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica alterado o art. 7º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 031 de 22/12/2005 e alterações, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, e Anexo II que é parte integrante desta Lei, passando a vigorar conforme segue:

"Art. 7º - ...

**I - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA E DE
ASSESSORAMENTO AO PREFEITO E VICE-PREFEITO:**

a) Secretaria Municipal de Governo:

- a.1 – Chefia do Escritório de Representação em Brasília-DF;
a.2 – Chefia do Escritório de Representação em Cuiabá-MT
a.2.1 – Assistente de Apoio do Escritório;
a.3 – Chefia de Relações Institucionais e Comunicação Social
a.3.1 – Redação de Comunicação;
a.3.2 – Supervisão de Comunicação Digital;
a.3.3 – Supervisão Comunicação Audiovisual
a.3.4 – Supervisão Comunicação Sonora
a.3.5.1 – Assessoria de Suporte Administrativo Operacional
a.4 – Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo;
a.4.1 – Supervisão de Registro e Edição de Atos Oficiais e Legislativos;
a.4.1.1 – Assessoria Legislativa;
a.4.2 – Editor do Diorondon;
a.4.3 – Supervisão de Acompanhamento de Controle Externo;
a.5 – Coordenadoria da Defesa Civil;
a.5.1.1 – Assessor de Planejamento Operacional;
a.6 – Coordenadoria de Administração e Gestão de Processos;
a.6.1 – Supervisão de Controle dos Atos do Governo;
a.6.1.1 – Assessoria de Suporte Administrativo Operacional;
a.6.2 – Supervisão de Acompanhamento Técnico;
a.6.2.1 – Assessoria de Suporte Administrativo Operacional
a.7 – Coordenadoria da Ouvidoria Municipal;
a.7.1 – Supervisão de Triagem, Recepção e Difusão de Solicitação;
a.8 – Coordenadoria Executiva do Gabinete do Prefeito;
a.8.1 – Supervisão Oficial do Gabinete;
a.8.1.1 – Assessoria de Gabinete;
a.8.2 – Supervisão de Gestão de Agenda;
a.8.3 – Supervisão de Cerimonial e Eventos;
a.8.3.1 – Assessoria de Execução das Atividades do Cerimonial
a.8.4 – Supervisão da Junta do Serviço Militar;
a.8.4.1 – Assessoria Operacional do Serviço Militar;

- a.9 – Coordenadoria de Execução de Trabalhos Externos
a.9.1 – Assessor Operacional de Trabalhos Externos
a.10 – Coordenadoria de Atendimento Social
a.10.1 – Supervisão de Relações Comunitárias
a.10.1.1 – Assessoria de Apoio Técnico Social
a.10.2 – Supervisão de Atendimento Social
a.11.2.1 – Assessoria de Assuntos Sociais

b) Gabinete do Vice-Prefeito;

- b.1 – Assessor Especial da Vice-prefeitura
b.2 – Secretário de Gabinete da Vice-prefeitura
...

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 13 de dezembro de 2011; 96º da Fundação
e 58ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ANEXO II**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DIREÇÃO, GERÊNCIA, CHEFIA, SUPERVISÃO E ASSESSORAMENTO – DAS**

DAS-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO	01	R\$ 6.594,52	NÍVEL EXPERIÊNCIA COMPROVADA	OU SUPERIOR	08 h
DAS-1	CHEFE DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA-DF	01	R\$ 6.594,52	NÍVEL EXPERIÊNCIA COMPROVADA	OU SUPERIOR	08 h
DAS-2	CHEFE DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO ADJUNTO EM CUIABÁ-MT	01	R\$ 4.945,88	NÍVEL EXPERIÊNCIA COMPROVADA	OU SUPERIOR	08 h
DAS-2	CHEFE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL	01	R\$ 4.945,88	NÍVEL EXPERIÊNCIA COMPROVADA	OU SUPERIOR	08 h
DAS-3	COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO LEGISLATIVO	01	R\$ 3.280,92	NÍVEL EXPERIÊNCIA COMPROVADA	OU SUPERIOR	08 h
DAS-3	COORDENADOR DA DEFESA CIVIL	01	R\$ 3.280,92	NÍVEL EXPERIÊNCIA COMPROVADA	OU SUPERIOR	08 h
DAS-3	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PROCESSOS	01	R\$ 3.280,92	NÍVEL EXPERIÊNCIA COMPROVADA	OU SUPERIOR	08 h
DAS-3	COORDENADOR DA OUVIDORIA MUNICIPAL	01	R\$ 3.280,92	NÍVEL EXPERIÊNCIA COMPROVADA	OU SUPERIOR	08 h

DAS-3	COORDENADOR EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO	01	R\$ 3.280,92	NÍVEL EXPERIÊNCIA COMPROVADA	OU SUPERIOR	08 h
DAS-3	COORDENADOR DE EXECUÇÃO DE TRABALHOS EXTERNOS	01	R\$ 3.280,92	NÍVEL EXPERIÊNCIA COMPROVADA	OU SUPERIOR	08 h
DAS-3	COORDENADOR DE ATENDIMENTO SOCIAL	01	R\$ 3.280,92	NÍVEL EXPERIÊNCIA COMPROVADA	OU SUPERIOR	08 h
DAS-3	ASSESSOR ESPECIAL DA VICE-PREFEITURA	01	R\$ 3.280,92	NÍVEL EXPERIÊNCIA COMPROVADA	OU SUPERIOR	08 h
DAS-4	REDATOR DE COMUNICAÇÃO	01	R\$ 2.175,14	NÍVEL EXPERIÊNCIA COMPROVADA	OU SUPERIOR	08 h
DAS-4	SUPERVISOR DE GESTÃO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL	01	R\$ 2.175,14	NÍVEL EXPERIÊNCIA COMPROVADA	OU SUPERIOR	08 h
DAS-4	SUPERVISOR DE GESTÃO DE COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL	01	R\$ 2.175,14	NÍVEL EXPERIÊNCIA COMPROVADA	OU SUPERIOR	08 h
DAS-4	SUPERVISOR DE GESTÃO DE COMUNICAÇÃO SONORA	01	R\$ 2.175,14	NÍVEL EXPERIÊNCIA COMPROVADA	OU SUPERIOR	08 h
DAS-4	ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO AO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO	01	R\$ 2.175,14	NÍVEL EXPERIÊNCIA COMPROVADA	OU SUPERIOR	08 h
DAS-4	SUPERVISOR DE REGISTROS E EDIÇÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGISLATIVOS	01	R\$ 2.175,14	NÍVEL EXPERIÊNCIA COMPROVADA	OU MÉDIO	08 h
DAS-4	EDITOR DO DIORONDON	01	R\$ 2.175,14	NÍVEL EXPERIÊNCIA COMPROVADA	OU MÉDIO	08 h
DAS-4	SUPERVISOR DE ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE EXTERNO	01	R\$ 2.175,14	NÍVEL EXPERIÊNCIA COMPROVADA	OU MÉDIO	08 h
DAS-4	SUPERVISOR DE CONTROLE DOS ATOS DO GOVERNO	01	R\$ 2.175,14	NÍVEL EXPERIÊNCIA COMPROVADA	OU MÉDIO	08 h
DAS-4	SUPERVISOR DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO	01	R\$ 2.175,14	NÍVEL EXPERIÊNCIA COMPROVADA	OU MÉDIO	08 h

Lei

LEI Nº 7.040, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a conceder abono salarial aos profissionais denominados Técnico de Manutenção de Obras, Pedreiro, Carpinteiro, Eletricista e Encanador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais..

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder bonificação salarial, no valor de até 01 (um) salário mínimo mensal, para os profissionais denominados Técnico de Manutenção de Obras, Pedreiro, Carpinteiro, Eletricista e Encanador contratados pela Municipalidade.

Art. 2º Para fazer jus ao benefício disposto no art. 1º, os profissionais deverão atingir as metas estabelecidas pela Secretaria a que se subordinam.

Art. 3º O pagamento da bonificação que ora se autoriza não poderá ser efetuado simultaneamente ao de horas extraordinárias eventualmente trabalhadas.

§ 1º O critério a ser adotado para pagamento está condicionado a relatório mensal devidamente assinado pelo superior imediato do profissional e pelo Secretário Municipal da respectiva pasta, que comprovem as atividades exercidas no decorrer do mês.

Art. 4º A bonificação de que trata esta Lei não será computada para cálculo de gratificações ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 5º Incidirá sobre o valor da bonificação de que trata a presente Lei todos os descontos correspondentes a INSS e IRRF, assim como outros que forem de natureza legal.

Art. 6º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2011; 96ª da Fundação e
58ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS LUNQUERA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 7.041, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre suprimir cargos dispostos na Lei nº 6.568/2011, que versa sobre autorização ao Poder Executivo para efetuar a contratação por tempo determinado de profissionais, para prestarem serviços junto a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais..

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Ficam suprimidas 17 (dezessete) vagas e respectivos cargos contidos nos anexos da Lei nº 6.568/2011, caracterizadas com as seguintes nomenclaturas.

- I - Coordenador de Núcleo de Conselhos;
- II - Coordenador da Vila Olímpica;
- III - Coordenador do Espaço Jovem;
- IV - Coordenador Geral do PETI;
- V - Coordenador da Casa Abrigo;
- VI - Coordenador do CREAS;
- VII - Coordenador do CRAS;
- VIII - Coordenador Geral Bolsa Família;
- IX - Supervisor de Área Específica;
- IX - Supervisor de Área Específica/Pedagogo;

Art. 2º Ficam suprimidas 20 (vinte) vagas, sendo 01 (uma) para cada cargo de Assistente Social e Agente Administrativo de cada unidade administrativa contida nos anexos da Lei nº 6.568/2011, denominadas de Espaço Jovem, Vila Olímpica, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI - Zona Rural, Casa Abrigo, CREAS, CRAS São José, CRAS Ana Carla, CRAS Iguaçu, CRAS Luz D' Yara, CRAS Rio Vermelho.

Art. 3º As demais disposições contidas na Lei nº 6.568/2011 e demais modificações permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2011; 96ª da Fundação e
58ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS LUNQUERA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DAS-4	SUPERVISOR DE TRIAGEM, REPERÇÃO E DIFUSÃO DE SOLICITAÇÃO	01	R\$ 2.175,14	NÍVEL EXPERIÊNCIA COMPROVADA	MÉDIO	08 h
DAS-4	SUPERVISOR OFICIAL DO GABINETE	01	R\$ 2.175,14	NÍVEL EXPERIÊNCIA COMPROVADA	MÉDIO	08 h
DAS-4	SUPERVISOR DE GESTÃO DE AGENDA	01	R\$ 2.175,14	NÍVEL EXPERIÊNCIA COMPROVADA	MÉDIO	08 h
DAS-4	SUPERVISOR DE CERIMONIAL E EVENTOS	01	R\$ 2.175,14	NÍVEL EXPERIÊNCIA COMPROVADA	MÉDIO	08 h
DAS-4	SUPERVISOR DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	01	R\$ 2.175,14	NÍVEL EXPERIÊNCIA COMPROVADA	MÉDIO	08 h
DAS-4	SUPERVISOR DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	01	R\$ 2.175,14	NÍVEL EXPERIÊNCIA COMPROVADA	MÉDIO	08 h
DAS-4	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO SOCIAL	01	R\$ 2.175,14	NÍVEL EXPERIÊNCIA COMPROVADA	MÉDIO	08 h
DAS-4	SECRETARIA DE GABINETE DA VICE-PREFEITURA	02	R\$ 2.175,14	NÍVEL EXPERIÊNCIA COMPROVADA	MÉDIO	08 h
DAS-5	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL	01	R\$ 1.607,51	NÍVEL EXPERIÊNCIA COMPROVADA	MÉDIO	08 h
DAS-5	ASSESSORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL	04	R\$ 1.607,51	NÍVEL EXPERIÊNCIA COMPROVADA	MÉDIO	08 h
DAS-5	ASSESSORIA DE GABINETE	03	R\$ 1.607,51	NÍVEL EXPERIÊNCIA COMPROVADA	MÉDIO	08 h
DAS-5	ASSESSORIA LEGISLATIVA	01	R\$ 1.607,51	NÍVEL EXPERIÊNCIA COMPROVADA	MÉDIO	08 h
DAS-5	ASSESSORIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO CERIMONIAL	01	R\$ 1.607,51	NÍVEL EXPERIÊNCIA COMPROVADA	MÉDIO	08 h
DAS-5	ASSESSORIA OPERACIONAL DO SERVIÇO MILITAR	01	R\$ 1.607,51	NÍVEL EXPERIÊNCIA COMPROVADA	MÉDIO	08 h
DAS-5	ASSESSORIA OPERACIONAL DE TRABALHOS EXTERNOS	03	R\$ 1.607,51	NÍVEL EXPERIÊNCIA COMPROVADA	MÉDIO	08 h
DAS-5	ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO SOCIAL	03	R\$ 1.607,51	NÍVEL EXPERIÊNCIA COMPROVADA	MÉDIO	08 h

DAS-5	ASSESSORIA DE ASSUNTOS SOCIAIS	03	R\$ 1.607,51	NÍVEL EXPERIÊNCIA COMPROVADA	MÉDIO	08 h
-------	--------------------------------	----	--------------	------------------------------	-------	------

LEI N.º 7.042, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para efetuar PERMUTA DE IMÓVEL de duas áreas localizadas no Distrito Industrial Augusto Bortoli Razia, de propriedade da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, por uma área com 8 ha e 8,013 m², localizada no Núcleo Colonial da Paulista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado efetuar PERMUTA DE IMÓVEL de duas áreas, sendo o Lote n.º 02 com área de 9.490,12m², Quadra 07, matrícula 81.543 de 14/03/2008 e Lote n.º 7/14 com área de 4.000,48 m², Quadra 04, matrícula 82.714 de 19/08/2008, localizados no Distrito Industrial Augusto Bortoli Razia, de propriedade da Prefeitura de Rondonópolis, com outra área de 8 ha e 8,013 m², matrícula n.º 29.248 de 24/08/1987, localizada no Núcleo Colonial da Paulista, de propriedade de Glomir Bissoni, conforme abaixo descritas:

I - ÁREA DE GLOMIR BISSONI - CPF n.º 216.417.069-53

ÁREA: 8 ha e 8,013 m²

R\$ 641.040,00 (seiscentos e quarenta e um mil e quarenta reais)

MATRÍCULA N.º 29.248 de 24/08/2008.

Desmembrada da maior porção dos lotes n.ºs 06 e 07, localizadas no Núcleo Colonial da Paulista, na zona rural deste município, dentro dos seguintes limites e confrontações:

ROTEIRO: O MP-01 encontra-se fincado no eixo da Rodovia Rondonópolis a Guiratinga, seguindo pelo eixo desta estrada com rumo de 35°10'SE e com distância de 496,50 metros, até encontrar o MP-02, sendo esta Rodovia os limites do proprietário. O MP-02 encontra-se fincada no eixo da Rodovia e o corredor seguindo margeando esta última até encontrar o marco o MP-03 com o rumo de 10°47'NE e com a distância 64,40 metros até encontrar o MP-03. Do MP-03 segue margeando o Corredor com o rumo de 29°17'NE e com distância de 357,40 metros, até encontrar o MP-04, sendo o Corredor o limite do proprietário com a Vila Paulista do MP-02 ao MP-04 encontra-se fincado na margem do Corredor e nos limites das terras pertencentes ao espólio de Manoel Guedes dos Santos, seguindo com o rumo de 86°30'NW e com a distância de 474,80 metros até encontrar o MP-01 onde teve início este caminhamento sendo esta linha a divisa do proprietário com terras do espólio do Senhor Manoel Guedes dos Santos, terminando assim a descrição desta área e este memorial descritivo. Limites – Norte com o espólio de Manoel Guedes dos Santos; Sul com a Rodovia Rondonópolis Guiratinga Corredor (Vila Paulista); Leste com corredor (Vila Paulista); Oeste com a Rodovia Rondonópolis Guiratinga.

II - ÁREAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

a) LOTE 02 - Quadra 07 - Distrito Industrial Augusto Bortoli Razia

ÁREA: 9.490,12m²

R\$ 332.154,20 (Trezentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)

MATRÍCULA N.º 81.543 de 14/03/2008

FRENTE para a Avenida Projetada n.º 02, medindo 65,70 metros;

FUNDOS para o lote n.º 11, medindo 65,00 metros;

LADO DIREITO para o lote n.º 03, medindo 141,23 metros;

LADO ESQUERDO para o lote n.º 01, medindo 150,77 metros.

b) LOTE 07/14 - Quadra 04 - Distrito Industrial Augusto Bortoli Razia

ÁREA: 4.000,48m²

R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais)

MATRÍCULA N.º 82.714 de 19/08/2008

FRENTE para a Avenida Projetada n.º 01, medindo 44,00 metros;

FUNDOS para a Rua Projetada E, medindo 44,00 metros;

LADO DIREITO para o lote n.º 6/15, medindo 90,92 metros;

LADO ESQUERDO para o lote n.º 9/12, medindo 90,92 metros.

Art. 2º A permuta a que se refere o artigo anterior dar-se-á conforme Laudos de Avaliação n.ºs 227, 228 e 229/2011, expedidos pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da Secretaria Municipal da Receita.

Parágrafo único Por consequência, o permutante Glomir Bissoni, deverá recolher aos cofres públicos municipais, o montante de R\$ 11.114,020, (Onze mil, cento e quatorze reais e vinte centavos) em uma única parcela, por ocasião da lavratura da respectiva Escritura Pública onde cada parte arcará proporcionalmente, com as despesas de transmissão de domínio.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 23 de dezembro de 2011; 96ª da Fundação e
58ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI N.º 7.043, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a alienação mediante venda do Lote 01, Quadra TEC, Matrícula n.º 76.272, localizado no Distrito Industrial de Rondonópolis (antigo) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

Considerando a Lei Estadual n.º 7.996, de 07 de novembro de 2003 que dispõe sobre a doação dos lotes do Distrito Industrial de Rondonópolis e a Lei Municipal n.º 4.177, de março de 2004 que trata do recebimento dos referidos lotes;

Considerando que a empresa adquirente está com sua estrutura montada na área objeto da presente Lei desde 1981 e até o momento o Poder Público não regularizou sua propriedade;

Considerando que a área está ocupada por torre de transmissão, equipamento de sustentação e por para-raios;

Considerando a aprovação do CODIPI - Conselho Diretor da Política de Desenvolvimento Industrial conforme a Lei n.º 4.177, de 31 de março de 2004 alterada pela Lei n.º 6.696, de 10 de maio de 2011;

Considerando que a empresa adquirente vem arcando com o pagamento do IPTU referente ao imóvel desde o ano de 1997;

Considerando o ramo de atividade da empresa adquirente ser de radiodifusão e, conforme o art. 1º, § 1º da Lei 2.213/1994, alterada pela Lei n.º 5.376/2008, faz-se necessária a autorização legislativa;

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar mediante venda, em favor de Radio Clube Centro Oeste Ltda, inscrita no CNPJ n.º 00.105.232/0001-04 o Lote 01, Quadra TEC, com 16.900 m², Matrícula n.º 76.272, localizado no Distrito Industrial de Rondonópolis (antigo), Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com os seguintes limites e confrontações:

LOTE 01 - 16.900 M²

MATRÍCULA 76.272, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006

FRENTE para a Avenida Projetada "O", medindo 130,00 metros;
FUNDOS para o lote n.º 02, medindo 130,00 metros;

LADO DIREITO para o lote n.º 03, medindo 130,00 metros;
LADO ESQUERDO para a Avenida "A", medindo 130,00 metros.

Art. 2º A alienação objeto da presente Lei se destina à regularização de posse da empresa adquirente, mantida sobre o imóvel desde o ano de 1981 para instalação de equipamentos pertinentes à atividade de radiodifusão.

Art. 3º Fica vedada à empresa adquirente a modificação da atividade mencionada no art. 2º, pelo período de 10 anos a contar da data da publicação da presente lei.

Art. 4º O valor do imóvel é correspondente ao disposto na Lei n.º 4.177/ 2004, alterada pela Lei n.º 6.696/2011, conforme Laudo de Avaliação n.º 143/2011, que será pago ao Município conforme descrito no Termo firmado entre os partícipes, o qual é parte integrante desta Lei.

§ 1º Além do pagamento do valor descrito no *caput*, a empresa adquirente deverá proceder à construção de calçada, muro ou alambrado e urbanizar a área.

§ 2º O descumprimento do disposto no § 1º deste artigo implicará em reversão do imóvel descrito no art.1º alienado ao Município sem indenização ao infrator.

Art. 5º A transferência de domínio se dará por Escritura Pública e somente será efetivada após a quitação, ficando a cargo do adquirente as despesas dela decorrentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 23 de dezembro de 2011; 96ª da Fundação e
58ª da Emancipação Política.

JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

Decreto

DECRETO Nº 6.443 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 353.000,00 (Trezentos e cinquenta e três mil reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente através da Lei nº 7.026 de 23/12/2011...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no exercício financeiro vigente **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ R\$ 353.000,00 (Trezentos e cinquenta e três mil reais) para reforços das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
03 – Secretaria Municipal de Finanças		
04.123.2030.2029.029 – Indenizações e Restituições		
33.90.30.00.00 – 1 – Indenizações e Restituições.....	R\$	173.000,00
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.244.2170.2072.072 – Manutenção da Secretaria		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$	30.000,00
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2235.2421.421 – Manutenção e Conservação do Centro de Especialidades de Apoio e Diagnóstico Albert Sabin - Ceadas		
44.90.52.00.00 – 201 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	150.000,00
TOTAL	R\$	353.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
06 – Secretaria Municipal de Trânsito		
26.453.2100.2409.409 – Manutenção do Passe Livre		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$	173.000,00
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.244.2170.2072.072 – Manutenção da Secretaria		
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....	R\$	30.000,00
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2225.2410.410 – Reforma de Unidades de Estratégias de Saúde da Família		

33.90.39.00.00 – 201 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$	150.000,00
TOTAL GERAL	R\$	353.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 23 de dezembro de 2011; 96º da Fundação
e 58º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
(Prefeito Municipal)

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

GERSON ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

Portaria

PORTARIA Nº 12.490, DE 02 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre o retorno às suas funções o Servidor **VILMONDES APRÍGIO DA SILVA LUZ** licenciado para integrar a Diretoria do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE

Art. 1º Retornar às suas funções o Servidor **VILMONDES APRÍGIO DA SILVA LUZ** licenciado para integrar a Diretoria do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE, através da Portaria nº 10.247/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, janeiro de 2012; 96º da Fundação;
e 58º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
(Prefeito Municipal)

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 12.491, DE 02 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre o retorno às suas funções o Servidor **GLAUBER RIVERA ALVES BOTELHO** colocado à disposição do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Retornar às suas funções o Servidor **GLAUBER RIVERA ALVES BOTELHO** - matrícula nº. 94790, colocado à disposição do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE, por intermédio da Portaria nº 11.873/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, janeiro de 2012; 96º da Fundação e
58º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
(Prefeito Municipal)

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 12.492, DE 02 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre o retorno as suas funções o Servidor FRANKLIN ANTONIO INÁCIO FREITAS colocado à disposição do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

R E S O L V E:

Art. 1º Retornar as suas funções o Servidor FRANKLIN ANTONIO INÁCIO FREITAS - matrícula nº. 14320, colocado à disposição do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE, por intermédio da Portaria nº 12.008/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, janeiro de 2012; 96º da Fundação e
58º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 12.493, DE 02 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre retorno as suas funções a Servidora NEURACI DIAS DOS SANTOS à disposição do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

R E S O L V E:

Art. 1º Retorno às suas funções a Servidora NEURACI DIAS DOS SANTOS - matrícula nº. 13149, colocada à disposição do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE, por intermédio da Portaria nº. 10.252/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, janeiro de 2012; 96º da Fundação e
58º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 12.494, DE 02 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre o colocar a disposição o Servidor VILMONDES APRÍGIO DA SILVA LUZ para integrar a Diretoria do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

R E S O L V E

Art. 1º Colocar a disposição o Servidor VILMONDES APRÍGIO DA SILVA LUZ para integrar a Diretoria do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, janeiro de 2012; 96º da Fundação;
e 58º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 12.495, DE 02 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre o colocar o Servidor GLAUBER RIVERA ALVES BOTELHO à disposição do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

R E S O L V E:

Art. 1º Colocar o Servidor GLAUBER RIVERA ALVES BOTELHO - matrícula nº. 94790, à disposição do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE, sem ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, janeiro de 2012; 96º da Fundação e
58º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 12.496, DE 02 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre colocar o Servidor FRANKLIN ANTONIO INÁCIO FREITAS à disposição do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

R E S O L V E:

Art. 1º Colocar o Servidor FRANKLIN ANTONIO INÁCIO FREITAS - matrícula nº. 14320, à disposição do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE, sem ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, janeiro de 2012; 96º da Fundação e
58º da Emancipação Política.


JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.


MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 12.497, DE 02 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre colocar a Servidora NEURACI DIAS DOS SANTOS à disposição do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

R E S O L V E:

Art. 1º Colocar a Servidora NEURACI DIAS DOS SANTOS - matrícula nº. 13149 à disposição do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE, sem ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, janeiro de 2012; 96º da Fundação e
58º da Emancipação Política.


JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.


MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 12.498, DE 02 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre nomear o Sr. VILMONDES APRIGIO DA SILVA LUZ eleito para ocupar o cargo de Diretor Executivo do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. VILMONDES APRIGIO DA SILVA LUZ eleito para ocupar o cargo de Diretor Executivo do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE, vinculado ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, janeiro de 2011; 96º da Fundação;
e 58º da Emancipação Política.


JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.


MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Administração

Ata

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99
Telefone: (66) – 3439-3400

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A.G.E.

NIRE Nº 5130000180-2

28.12.2011 - ATA Nº 003/2011

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, às 09h15min, na sede da CODER, a Avenida Dr. Paulino de Oliveira, 1.411 – Bairro Cascadinho, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os acionistas que assinaram o livro próprio de presença, as folhas 27, perfazendo "quorum" legal em 1ª convocação, comparecendo como representante do sócio majoritário, o Município de Rondonópolis, o Sr. Gerson Araújo de Oliveira – Secretário Municipal de Governo, munido de procuração específica, registrando-se as presenças dos senhores presidentes e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, Assessor Jurídico e Diretores da Cia., para Assembleia Geral Extraordinária, conforme convocação do Sr. Presidente do Conselho de Administração, Sr. Edmilson Alves Bizzerra através de Edital datado de 20 de dezembro de 2011, e devidamente publicado no Jornal "A Tribuna" deste Município nos dias 21, 22 e 23 de dezembro de 2011 e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edições de 22 de dezembro de 2011 (nº de edição 25708), 26 de dezembro de 2011 (nº de edição 25709) e 27 de dezembro de 2011 (nº de edição 25710). Assumiu a presidência desta Assembleia, o Sr. Edmilson Alves Bizzerra, presidente do Conselho de Administração, que convidou a mim, Josiele Aparecida Gonçalves Hilgert Soret, brasileira, casada, para secretária a presente Assembleia. Instalada a Assembleia, o Sr. Presidente determinou a leitura do Edital de Convocação na íntegra, conforme adiante transcrito: "Assembleia Geral Extraordinária Convocação. Ficam convocados os senhores acionistas da Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede social, sito à Avenida Dr. Paulino de Oliveira, 1.411 – Bairro Cascadinho, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, às 09:00 horas, em 1ª convocação com quorum legal e as 10:00 horas em 2ª convocação com qualquer número, do dia: 28 de dezembro de 2011, afim de deliberarem sobre a seguinte "ordem do dia": 1) Eleição e/ou reeleição de membros da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal em consonância com o art. 142 incisos II e IV, da Lei 6.404/76; 2) Deliberar sobre eventuais alterações e/ou majorações da remuneração dos cargos supra citados; 3) Outros assuntos de interesse da Companhia; Publique-se na forma da Lei; Rondonópolis, 20 de dezembro de 2011. Edmilson Alves Bizzerra, Presidente do Conselho de Administração". Efetuada a leitura na íntegra do Edital de Convocação, o Sr. presidente solicitou a secretária da Assembleia que efetuasse os esclarecimentos necessários com relação à "ordem do dia". Para Diretoria Executiva fica eleito



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99
Telefone: (66) – 3439-3400

para Diretor Presidente o Sr. Darci Lovato, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG 1.727.151 SSP/PR e CPF nº 270.259.341-00, com prazo de gestão de 03(três) anos, na forma estatutária, iniciando-se na data 03 de janeiro de 2012 e expirando-se em 02 de janeiro de 2015. Para Diretor Administrativo e Financeiro nomeia Interimamente o Sr. Antônio Paulo Alves de Moraes, brasileiro, convivente, portador do RG 597.816 SSP/MT e CPF nº 424.456.121-87 a partir de 02 de janeiro de 2012 no cargo em vacância do Sr. Algacyr Nunes da Silva Junior, a partir do dia 31 de dezembro de 2011, em virtude da deliberação desta Assembleia, cujo término da gestão seria 02 de janeiro de 2012. Ficam reeleitos iniciando-se na data 03 de janeiro de 2012 e expirando-se em 02 de janeiro de 2015, os seguintes membros do Conselho de Administração: Edmilson Alves Bizerra – Presidente, José Antonio de Oliveira – Membro, Manoel Pessoa Prado – Membro, Raimundo Milano do Nascimento – Membro. Com relação ao Conselho Fiscal, fica antecipada a reeleição dos Srs. Carlos Alberto de Carvalho – Presidente e Mariozan Pacheco de Camargo – Membro; Aparecido Soares de Lima – membro, cujo vencimento do prazo de gestão seria dia 14 de janeiro de 2012 para o dia 02 de janeiro de 2012 e expirando-se em 02 de janeiro de 2015. É eleita nesta Assembleia para membro do Conselho Fiscal a partir de 02 de janeiro de 2012 com o tempo de gestão de 03(três) anos permitida a reeleição na forma da Lei 6.404/76, a Sra. Heloiza Gomes Bezerra, brasileira, divorciada, pedagoga, portadora da Cédula de Identidade Nº. 0191917-2 SPP/MT e CPF: 240.919.361-72, residente e domiciliada na Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, nº. 608-B – Vila Aurora, nesta Cidade de Rondonópolis. Iniciou-se a discussão a respeito de atribuição da remuneração conforme o segundo assunto da "ordem do dia" 2) Deliberar sobre eventuais alterações e/ou majorações da remuneração dos cargos supra citados, que após levantamentos e análise, foram propostos os seguintes valores: Para o cargo de Diretor-Presidente o valor de R\$ 7.402,88 (sete mil quatrocentos e dois reais e oitenta e oito centavos), para o cargo de Diretor Administrativo/Financeiro o valor de R\$ 6.354,70 (seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), para os Conselhos de Administração e Fiscal, os seguintes valores: Presidente valor de R\$ 1.526,00 (um mil quinhentos e vinte e seis reais) e membros o valor de R\$ 1.144,50 (um mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). 3) Outros assuntos de interesse da Companhia; Com relação a este item, o Sr. Presidente colocou a palavra livre, não havendo manifestações a respeito, declarou encerrada a Assembleia Geral, determinando a lavra da presente ata, que após lida e achada conforme vai abaixo assinada por todos os presentes.

Gerson Araujo de Oliveira – Secretário Mun. de Governo
pp. sócio majoritário – município de Rondonópolis

Edmilson Alves Bizerra Presidente C.A.

José Antonio de Oliveira-membro C.A.

Em branco



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99
Telefone: (66) – 3439-3400

Manoel Pessoa Prado – membro C.A - acionista

Raimundo Milano do Nascimento membro C.A

João Klimaschewski – membro C.A

Carlos Alberto de Carvalho – pres. C.F - acionista

Mariozan Pacheco de Camargo – membro CF

Eveline Mansa De Oliveira Guimarães Weschler – membro C.F.

Aparecido Soares de Lima – membro C.F

Heloiza Gomes Bezerra – membro CF

Rodrigo Teixeira Bellio – Assessor Jurídico

Josiele Aparecida Gonçalves Hilgert Soret – secretaria

Darci Lovato – Diretor-Presidente

Algacyr Nunes da Silva Junior-Diretor Adm/Fin.

Antônio Paulo Alves de Moraes – Diretor Adm/Fin. Interino